

Ofício nº 12023- 664/2023

Goiânia, 23 de novembro de 2023.

Ao Senhor,

**Pedro Henrique Ramos Sales**  
Representante Legal da Microrregião Centro

**Assunto:** Regionalização do Saneamento Básico

**Senhor Representante,**

Manifestando nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste parabenizar pela promulgação da Lei Complementar nº 182/2023, que reputamos como importante marco para o alcance da universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico, e conseqüentemente ao avanço da melhoria da qualidade de vida de toda a população do Estado de Goiás.

Oportunamente, no sentido de contribuir para a melhoria do processo, e, considerando o exercício de papel de capital do Estado, apresentaremos alguns aspectos relevantes quanto ao modelo adotado, assim como quanto às ações praticadas até o momento, no que tange à Regionalização do Saneamento Básico no Estado de Goiás.

1. Entendemos a necessidade e importância de instituir a Regionalização do Saneamento Básico, dada a edição da Lei Federal nº 14.026/2020, no entanto, de modo a promover entendimentos comuns, faz-se necessária a ampliação das discussões de modo antecipado à divulgação de informações e/ou documentos, uma vez que a equipe técnica da Prefeitura de Goiânia tem total condições de contribuir;
2. Na condição de capital do Estado, de Município mais populoso e de detentora de um Contrato de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da ordem de R\$ 33,7 bilhões de reais, onde o subsídio cruzado da tarifa é



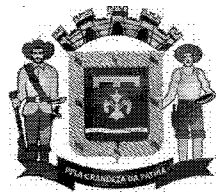
definido em cláusula contratual, entendemos como necessário que a participação efetiva de representantes da Prefeitura de Goiânia seja assegurada, não somente através da representatividade exercida no Comitê Técnico, através do Senhor Everton Schmaltz, eleito na Assembleia do Colegiado realizada no dia 28 de setembro do corrente ano;

3. Como é de conhecimento, desde o ano de 2016, contamos com ente regulador instituído, a Agência de Regulação de Goiânia - AR, que tem dentre suas competências, a de regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, sendo a entidade responsável pela regulação, controle e fiscalização da Saneamento de Goiás S.A no âmbito da capital. A AR conta com quadro de servidores altamente capacitados para o exercício de suas competências, sendo o órgão responsável pelos estudos do Plano Municipal de Saneamento Básico de Goiânia, estudo balizador da celebração do Contrato de Programa com a Saneamento de Goiás S.A.

Nestes termos, solicitamos que seja realizada nova Assembleia do Colegiado Microrregional ainda no mês de novembro com o objetivo de discutir e votar as seguintes pautas:

1. Nova votação para eleger o Representante Legal da Microrregião Centro, para tanto apresentamos como candidato, o Senhor Denes Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura. Insta salientar que nos termos do §2º do artigo 15 do Regimento Interno, não existe vedação para que o indicado, se eleito, exerça as funções de Representante Legal;
2. Votação para escolha da entidade reguladora da Microrregião Centro, para tanto apresentamos como candidata, a Agência de Regulação de Goiânia, entidade autárquica dotada de autonomia decisória, funcional, administrativa e financeira.

R:



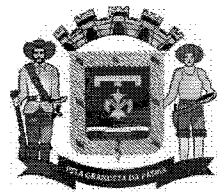
Segue anexo o *curriculum vitae* do Senhor Denes Pereira e documento de apresentação da Agência de Regulação de Goiânia – AR.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.



**ROGERIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**ARG** | Agência de  
Regulação  
de Goiânia



Considerando os termos da Lei Complementar nº 182/2023, que instituiu as Microrregiões de Saneamento Básico do Centro, do Leste e do Oeste, onde o Estado e os Municípios exercerão a titularidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o estabelecido pelo artigo 14 da Lei Complementar nº 182/2023 que diz que cada Microrregião de Saneamento Básico terá uma entidade reguladora responsável pela regulação, fiscalização e controle dos serviços públicos de saneamento básico.

Considerando a maturidade regulatória da Agência de Regulação de Goiânia – AR; a delegação da regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Capital do Estado, prevista no Contrato celebrado com a Saneamento de Goiás S.A no ano de 2019, e, vigente até o ano de 2049.

Considerando a política de subsídio cruzado prevista no referido Contrato e praticada no Estado de Goiás; os trabalhos já desenvolvidos em conjunto com a Agência Goiana de Regulação – AGR, nos termos do Convênio celebrado no ano de 2020 e a necessidade de manutenção da uniformidade regulatória.

A Agência de Regulação de Goiânia, entidade autárquica, criada pela Lei nº 9.753/2016, se apresenta como ente regulador de elevada capacidade e nível técnico para exercer as atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no âmbito da Microrregião Centro.

## **1. Criação e Identidade Organizacional**

A Agência de Regulação de Goiânia foi criada no ano de 2016, pela Lei nº 9.753/2016 para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos delegados de competência da Capital e por delegação os de competência Estadual. É dotada de autonomia funcional, administrativa e financeira.

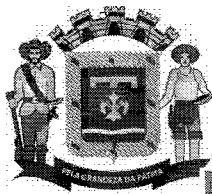
Através da Lei nº 8.987/2016 foi delegada à Agência de Regulação de Goiânia, a regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no âmbito da Capital do Estado.



A Agência de Regulação de Goiânia - AR vai além de ser um órgão regulador e fiscalizador, atuando como uma entidade autônoma e independente que busca conciliar tecnicamente os interesses de usuários, prestadores de serviços e titulares (Prefeitura), prezando pela uniformidade regulatória. Seus objetivos básicos incluem:

- Estabelecer padrões e normas para a prestação dos serviços públicos;
- Garantir o cumprimento do Plano Municipal de Saneamento;
- Prevenir e coibir o abuso do poder econômico;
- Definir tarifas e outros preços visando o equilíbrio econômico e financeiro do prestador;
- Garantir a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços.

As competências e a estrutura organizacional da AR são definidas pelo Decreto nº 246, de janeiro de 2021.



**NEGÓCIO**

Regulação dos serviços públicos no âmbito do município de Goiânia, assim como a regulação daqueles serviços delegados por outros entes da federação: microrregiões ou aglomerações urbanas.

**MISSÃO**

Promover a eficiência técnica, garantir a economicidade e assegurar a boa qualidade da prestação dos serviços públicos regulados, buscando constantemente a regularidade, continuidade, segurança, universalidade e modicidade das tarifas dos serviços públicos, contribuindo para a melhoria contínua e modernização dos serviços.

**VISÃO**

Ser um ente regulador de referência reconhecido por nossa atuação ética e transparente na promoção da prestação de serviços públicos eficientes e acessíveis.

**VALORES**

Transparência, Eficiência,  
Ética, Independência decisória, Qualidade e técnica



### **1.1. Corpo Técnico**

Desde sua criação, no ano de 2016, a AR vem mantendo corpo técnico altamente capacitado, responsável pelas atividades inerentes às suas competências. Dentre os especialistas contamos com Engenheiros, Contadores, Arquitetos e Urbanistas, Administradores e etc.

## **2. Atividades Desenvolvidas**

### **2.1. Plano de Saneamento Básico de Goiânia**

A Agência de Regulação de Goiânia foi responsável pela coordenação da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Goiânia, homologado no ano de 2019. O PMSB foi o balizador e orientador do Contrato celebrado com a Saneamento de Goiás, cujo horizonte de prazo é de 30 anos.

O PMSB planejou a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, estabelecendo a universalização do acesso da população da Capital para o ano de 2024 (Abastecimento de Água) e 2031 (Esgotamento Sanitário).

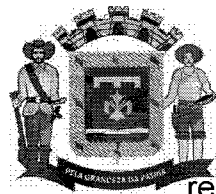
### **2.2. Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**

Exercendo as atividades de regulação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento desde o ano de 2019, a AR vem desenvolvendo trabalho técnico robusto, sempre na busca da melhoria da qualidade da prestação dos serviços, do cumprimento das metas e parâmetros estabelecidos em Contrato e nas Resoluções Normativas aprovadas pelo Conselho de Gestão e Regulação.

A AR acompanha sistematicamente o cumprimento do Plano de Gestão do Prestador, planejamento dos investimentos a serem realizados pela prestadora de serviços para o horizonte de 30 anos do Contrato, tudo baseado no Plano Municipal de Saneamento Básico. Vale ressaltar que a valor global estimado do Contrato da Capital com a prestadora de serviços é de R\$ 33.703.249.090,11.

Outro ponto de destaque á na atuação na área da Contabilidade Regulatória que acompanha par e passo os investimentos realizados e a serem





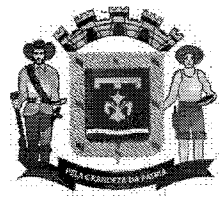
realizados, assim como as receitas e despesas da prestadora de serviços, garantindo a modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A seguir serão descritas algumas das atividades realizadas e Resoluções editadas pela Agência de Regulação de Goiânia:

- Validação e blindagem da primeira Base de Ativos Regulatórios da Saneamento de Goiás S.A;
- 2º Ciclo de Revisão Tarifária da Saneamento de Goiás S.A;
- Reajustes Tarifários Anuais da Saneamento de Goiás S.A;
- Validação da Comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da Saneamento de Goiás S.A;
- Resolução Normativa nº001/2019 – CGR/AR - Estabelece as regras gerais para a prestação e a utilização dos serviços públicos de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário, regulados pela Agência de Regulação de Goiânia – AR;
- Resolução Normativa nº002/2019 – CGR/AR - Estabelece as regras gerais para a regulação econômica dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, regulados pela Agência de Regulação de Goiânia – AR;
- Resolução Normativa nº005/2021 – CGR/AR Aprova a Nota Técnica Conjunta nº12/2021 – AR/AGR – Nota Técnica Final, que trata do Cálculo da Tarifa Média Máxima (P0) e o Fator X da Segunda Revisão Tarifária Periódica (RTP) da prestadora de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Resolução Normativa nº006/2021 – CGR/AR Altera os critérios de elegibilidade de usuários para ingressarem na Tarifa Residencial Social, prevista nos artigos 50 e 51 da Resolução Normativa nº002/2019 – CGR;
- Resolução Normativa nº007/2022 – CGR/AR Aprova a Declaração de Capacidade Econômica Financeira da prestadora de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos da Lei Federal nº14.026/2020 e do Decreto Federal nº10.710/2021;



- Resolução Normativa Conjunta nº001/2021 – AR/AGR Aprova a Nota Técnica Conjunta nº04/2021 que versa acerca da Metodologia de Avaliação da Base de Ativos Regulatória – BAR, da sociedade de economia mista;
- Resolução Normativa Conjunta nº002/2021 – AR/AGR Dispõe sobre a Nota Técnica Conjunta nº 6/2021 (000021673340), que trata do estudo para a definição da metodologia de cálculo e da Nota Técnica Conjunta nº 7/2021 (000021765211), que tem por fim estabelecer a metodologia de definição da taxa de remuneração regulatória a serem aplicadas no 2º Ciclo de Revisão Tarifaria Periódica da prestadora de serviços Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, correspondente aos exercícios de 2021 a 2024;
- Resolução Normativa Conjunta nº003/2021 – AR/AGR Aprova a Nota Técnica Conjunta nº10/2021 – AR/AGR que versa acerca da Validação da Base de Ativos Regulatória – BAR da prestadora de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Resolução Normativa nº009/2022 – CGR/AR Aprova as Políticas de Negociação de Débitos Particulares e Débitos do Poder Público da prestadora de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Resolução Normativa nº010/2022 – CGR/AR Homologa o Plano de Atendimento e Operações em Situações Críticas da prestadora de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Resolução Normativa nº013/2022 – CGR/AR Aprova o novo padrão de ligação de água da prestadora de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Resolução Normativa nº014/2023 – CGR/AR Aprova a Nota Técnica Conjunta nº07/2022 – AR/AGR/AMAE que trata da metodologia a ser aplicada no Componente de Qualidade (Q) do Fator X do Reajuste Tarifário da Saneamento de Goiás S.A;



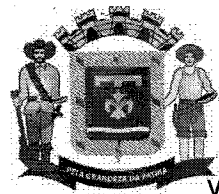
- Resolução Normativa nº015/2023 – CGR/AR Aprova a Nota Técnica Conjunta nº 1/2023 - AR/AGR/AMAE que trata da metodologia a ser aplicada no Reajuste Tarifário Anual 2023 da Saneamento de Goiás S.A;
- Resolução Normativa nº016/2023 – CGR/AR Homologa o Manual de Aprovação de Projetos de Empreendimentos Imobiliários da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Goiânia, Saneamento de Goiás S.A;
- Resolução Normativa nº017/2023 – CGR/AR Altera as disposições da Resolução Normativa nº 001/2019, do Conselho de Gestão e Regulação da Agência de Regulação de Goiânia – AR que tratam especificamente da regra para o refaturamento por vazamento oculto de água;
- Resolução Normativa nº018/2023 – CGR/AR Aprova o Índice do Reajuste Tarifário Anual - 2023 da Saneamento de Goiás S.A, prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Goiânia;
- Resolução Normativa nº 019/2023 – CGR/AR. Dispõe sobre a Política de Ligação de Água da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Saneamento de Goiás S.A.

### **2.3. Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**

Buscando a melhoria na qualidade da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos, a AR editou a Resolução Normativa nº 004/2021 – CGR/AR que traz as regras gerais para a prestação destes serviços.

### **2.4. Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas**

De modo a promover o planejamento da prestação dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, bem como, promover a melhoria na qualidade da prestação destes serviços, a melhoria na qualidade de



vida da população da Capital e manutenção da salubridade ambiental da cidade, a AR coordenou e integrou a equipe de elaboração do Termo de Referência do Plano Diretor de Drenagem Urbana de Goiânia - PDDU.

Como resultado do trabalho, a Universidade Federal de Goiás, através de Convênio celebrado com a Prefeitura de Goiânia, está elaborando o PDDU, com previsão de conclusão no ano de 2024.

### **3. Convênio com o Regulador Estadual**

Em decorrência da prática da política de subsídio cruzado e tarifa única para todos os municípios do Estado de Goiás onde a Saneamento de Goiás é a prestadora de serviços, no ano de 2020, foi celebrado convênio com a Agência Goiana de Regulação – AGR, cujo objeto são as atividades concernentes à regulação econômico-tarifária.

### **4. Considerações Finais**

Por todo o exposto e considerando a competência e expertise técnica da Agência de Regulação de Goiânia, vimos formalizar a candidatura desta Autarquia à Agência Reguladora da Microrregião Centro.

Agradecemos a atenção ao pleito e mantemos à disposição.

Atenciosamente.

**Hudson Rodrigues de Novais**

*Presidente da Agência de Regulação de Goiânia*